



DECRETO Nº 5636/2021

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Maria José Damasceno, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico Histórico e Cultural, a partir de 15.06.2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ *União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 5637/2021

Acata a Deliberação Do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 161, De 10 De Junho De 2021, adota o protocolo de medidas restritivas para a Macrorregião de Saúde Centro-Sul, em virtude da situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável – § 5º do art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 161, de 10 de Junho De 2021, "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica";

CONSIDERANDO que o Município de Carandaí pertence à macrorregião de saúde CENTRO-SUL

DECRETA

Art. 1º. Através deste ato, o Município de Carandaí acata o teor da Deliberação nº 161, de 10 de junho de 2021, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica", adotando as medidas restritivas para a Onda Vermelha, em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável.

Art. 2º. Enquanto o cenário epidemiológico e assistencial para a macrorregião Centro-Sul for considerado desfavorável pelo Comitê Extraordinário COVID-19, ficam determinadas as seguintes restrições às atividades econômicas:

I - Proibição de eventos, e de atrativos culturais e naturais;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

II - Funcionamento de Academias, Clubes e Salões de beleza limitados até 19h, via agendamento prévio com clientela, e aferição de temperatura na entrada;

III - Bares e Restaurantes - limitados até 19h; só delivery após esse horário (sem retirada em balcão).

Art. 3º. Em qualquer situação, é obrigatório observar o distanciamento conforme estabelecido no Protocolo do Plano Minas Consciente, sendo que na Onda Vermelha, o protocolo é restritivo a uma distância linear de 3 metros e com uma metragem de referência, de 10 m² 5 · 6.

§ 1º. O distanciamento deve ser maior em ambientes fechados;

§ 2º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;

§ 3º. As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;

§ 4º. A metragem referência indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários;

§ 5º. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que a empresa deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Art. 4º. Excetuam-se da proibição prevista no inciso I do art. 2º as reuniões necessárias ao planejamento e atividades da Administração Pública Municipal, observado o distanciamento de 03 (três) metros entre uma pessoa e outra.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o Município poderá autorizar a realização de reuniões sem entretenimento, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Nos termos da Lei nº 2364/2020, o descumprimento da determinação do uso obrigatório de máscara acarreta a aplicação de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao infrator, e de R\$500,00 (quinhentos reais) ao estabelecimento que atender qualquer pessoa sem máscara em suas dependências.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão observar as normas de enfrentamento ao coronavírus, decretos do Executivo, bem como as determinações Secretaria Municipal de Saúde e da Legislação Municipal, sob pena de recolhimento e suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –, interdição do local e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente e, ainda aplicação da multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei nº 2364/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ *União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

Art. 7º. O descumprimento de ordem ou norma que vise à prevenção de contágio por Coronavírus ou imposição de isolamento de funcionário ou quarentena ensejará a aplicação de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) ao estabelecimento que der causa, conforme art. 12, da Lei nº 2364/2020.

Art. 8º. Será aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao paciente que desprezar as condições estabelecidas no termo de responsabilidade e descumprir ordem de isolamento emitida pela Secretaria de Saúde (art. 7º-A da Lei nº 2364/2020).

Art. 9º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar na vigência da Onda Vermelha, ficam obrigados a seguir os protocolos do Plano Minas Consciente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá adotar regras mais restritivas do que as estabelecidas no novo Plano Minas Consciente, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

Art. 11. As situações não mencionadas neste Decreto serão solucionadas nos termos das Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, informações do site www.mg.gov.br/minasconsciente e da Lei Municipal Nº 2373/2020.

Art. 12. Constituem partes integrantes deste decreto, a Deliberação Nº 161 do Comitê Extraordinário COVID, o protocolo do Plano Minas Consciente e a Tabela de Atividades do Plano Minas Consciente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021 _____
Alex Sandro Simões Cunha – Secretário de Governo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

Minas Gerais - diário do executivo

sexta-feira, 11 de Junho de 2021

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

texto da competência delegada pelo art. 17 do Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, em sua redação dada pelo art. 19, II, da Lei nº 896, de 5 de julho de 2020, e toda a matéria em vigor no âmbito do Município de Carandaí, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, e no Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, e nas resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.554, de 11 de fevereiro de 2021.

texto da competência delegada pelo art. 17 do Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, em sua redação dada pelo art. 19, II, da Lei nº 896, de 5 de julho de 2020, e toda a matéria em vigor no âmbito do Município de Carandaí, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, e no Decreto nº 47.816, de 1º de janeiro de 2020, e nas resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.554, de 11 de fevereiro de 2021.

comitê Extraordinário covid-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 161, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Alterar a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a mesma regra nas macrorregiões de saúde que específicas.

nº comitê ExtraOrdinário covid-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.816, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 20 de dezembro de 2020, e nas resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.554, de 11 de fevereiro de 2021.

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - a Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação - Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2021.

FÁBIO BACCHESETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br

15 DE JUNHO DE 2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado Adjunta de Cultura e Turismo, responsável pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretaria de Estado Adjunta de Cultura e Turismo, responsável pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOZA
Secretário de Estado de Fazenda

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LAÍSA CARVALHO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO Advogado-Geral do Estado

EDUARDO FORTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Comandante-Geral do Estado

EDUARDO ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MACHADO, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

JUÁQUIM FRANCISCO NETO E SILVA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EDRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(na que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 161, de 10 de junho de 2021)

"ANEXO I
(na que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

Table with columns: Unidade, Descrição das Atividades, Situação, and others. It lists various municipal units and their operational status as of June 10, 2021.

Secretaria de Estado de Governo

Secretaria Iza Marcondes Eto

Expediente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202106102348570115.



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião 55ª REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...1/4

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
09/06/2021	Plataforma Google Meet	14:00	15:20

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	SEDE
Luiza Hermeto Coutinho Campos - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo	SEGOV
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

CONVIDADOS	ÓRGÃO
Fernanda Heloise Fonseca - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	SECULT
Guilherme Levy - Associação Mineira dos Municípios	AMM

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...2/4



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

1. Análise de Ondas

O Grupo Executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 61/SES/COES MINAS COVID19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

O indicador de positividade permanece oscilando em patamares altos, mas apresentou leve queda recente, apesar de aumentos nos níveis de testagem. O indicador de incidência apresentou estabilidade no agregado do Estado, mas a SES ressaltou que esses dados podem sofrer algumas falhas ou atrasos de preenchimento logo após semanas com feriado. Tendo isso em vista, a incidência na Região Sul com nua crescendo a níveis preocupantes.

Na análise das médias móveis, ao passo que a média de incidência de casos apresenta um aumento gradual nas últimas semanas, a média de óbitos apresenta uma queda já sustentada, possivelmente relacionada com a eficácia da vacinação. A análise de faixas etárias traz credibilidade a essa possibilidade, visto que os óbitos têm caído entre as faixas etárias mais idosas, que possuem maior cobertura vacinal. Um dos dados mais preocupantes é o das solicitações de internação, que vem subindo com constância, demandando ações de regulação de leitos da SES. Diante do aumento de solicitações, a quantidade de pacientes em espera também apresenta elevação.

A seguir, o Grupo avaliou os dados de cada Macrorregião, com base nas informações do COES. Com relação aos sete indicadores e seu grau de risco total, há uma certa estabilidade nos indicadores para a maioria das Macrorregiões, porém em patamares elevados, com altos graus de risco, conforme calculados na metodologia do Minas Consciente. As alterações de Ondas foram para a Macro Norte (que regressou para a Onda Vermelha) e para a Macro Triângulo do Sul (que saiu do Cenário Desfavorável para a Onda Vermelha).

Segue a listagem das Ondas recomendadas pelo COES para cada Macro, e que foram confirmadas pelo Grupo Executivo:

Centro: Onda Vermelha

Centro Sul: Onda Vermelha (Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável)

Jequinhonha: Onda Vermelha

Leste: Onda Vermelha

Leste do Sul: Onda Vermelha (Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável)

Nordeste: Onda Vermelha **Noroeste:** Onda Vermelha

Norte: Onda Vermelha

Oeste: Onda Vermelha (Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável)

Sudeste: Onda Vermelha

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra... 3/4](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...)

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

Sul: Onda Vermelha (Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável)

Triângulo do Norte: Onda Amarela **Triângulo do Sul:** Onda Vermelha **Vale do Aço:** Onda Amarela

2. Proposta de ajuste para Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial

Dando continuidade à metodologia apresentada nas últimas semanas, a SES apresentou quais as macros estão em Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável, que totalizam 4 macros nesta semana frente as 5 da semana anterior, com a saída apenas da macrorregião do Triângulo do Sul.

A classificação de uma Macrorregião nesse cenário se dá com base em metodologia proposta pela Sala de Situação SES/MG, em que as Macrorregiões em Onda Vermelha passam por uma análise mais minuciosa, nos quesitos Incidência e Espera por atendimento, tanto nos valores absolutos quanto em suas variações. Dessa forma, é possível identificar as tendências de piora nos âmbitos epidemiológicos e assistenciais, caso existam.

As medidas originalmente propostas para esse cenário foram ajustadas, com base na análise do Grupo Executivo. Dessa forma, as medidas passarão a ser:

- Proibição de eventos, e de atividades culturais e naturais;
- Funcionamento de Academias, Clubes e Salões de beleza - limitados até 19h, via agendamento prévio com clientela, e aferição de temperatura na entrada;
- Bares e Restaurantes - limitados até 19h; só delivery após esse horário (sem reatada em balcão).

Ainda, a definição de Cenário Desfavorável passará a ser feita por Macrorregião, de maneira vinculativa, ou seja, sendo aplicada a todas as microrregiões da Macro.

Por fim, o Grupo Executivo, entendendo pela importância econômica do Dia dos Namorados para o setor de bares e restaurantes, deliberou pela possibilidade de funcionamento dos estabelecimentos quando em "Onda Vermelha - Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial", excepcionalmente, até às 22h entre os dias 11/06/2021 até 13/06/2021.

Essa decisão leva em consideração o fato de a celebração do Dia dos Namorados ter forte impacto econômico tanto para o varejo quanto para bares e restaurantes. Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), a data deve movimentar no comércio brasileiro cerca de R\$ 1,65 bilhão. Lembrando que em 2020, em Minas Gerais, as vendas para a data – considerada a sétima melhor do ano para os empresários do comércio – caíram cerca de 30% em relação ao ano de 2019, conforme estudos da Fecomércio-MG.

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra... 4/4](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...)



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

Outro ponto a ser considerado é o impacto negativo causado pela Covid-19 aos bares e restaurantes. Em pesquisa da Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes) demonstrou-se que, mesmo com a reabertura gradual, 77% dos bares e restaurantes fecharam com prejuízo em abril. Quase três em cada quatro empresas vêm lidando com pagamentos em atraso, principalmente impostos. O levantamento foi realizado no começo de maio pela associação e concluiu que o motivo principal é a queda no faturamento nos primeiros meses do ano em função do fechamento forçado. Além disso, com a reabertura gradual, em que quase metade dos estabelecimentos ainda tem de fechar antes de 20h, 72% apresentam dificuldades para pagar dívidas, como impostos, aluguel e débitos com fornecedores. Sendo que mais da metade (53%) dos donos de bares e restaurantes diz que suas empresas operam no prejuízo – e para 52% deles o faturamento está abaixo da expectativa na retomada. A alteração temporária para o final de semana que compreende a data de dia dos namorados, visa coibir o impacto econômico negativo às empresas que compreendem o setor, bem como o desequilíbrio de toda a sua cadeia produtiva, permanecendo-se, entretanto, inalteradas todas as regras sanitárias indispensáveis à contenção do avanço do vírus.

3. Encaminhamentos COES

O Grupo Executivo procedeu a questões levadas pelo COES, tratando acerca dos formatos das medidas de enfrentamento à COVID propostas pelo Grupo, com base em apontamentos técnicos daquele Centro de Operações.

O grupo ressaltou o papel de assessoramento técnico do COES, bem como a atribuição de análise e proposição delegada pelo Comitê Extraordinário ao Grupo Executivo, via Deliberação.

Nesse sentido, o Grupo Executivo reafirma a multa disciplinaridade necessária a essa instância, que orientou a decisão do Comitê Extraordinário e ressaltou a importância do COES no assessoramento técnico em saúde de suas propostas.

RONALDO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ESPECIAL DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA CABIDO

SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...54

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JULIANO FISCARO BORGES

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MARCEL DORNAS BEGHINI

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido**, Subsecretário(a), em 09/06/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Hermeto Couzinho Campos**, Chefe de Gabinete, em 09/06/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira**, Coordenador(a), em 09/06/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, em 09/06/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fiscaro Borges**, Chefe de Gabinete, em 09/06/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35513792&infra...64



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30585110 - Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 09/06/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [h](#)

[p://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](p://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30585110** e o código CRC **7F4080D8**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 30585110

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35613792&infra...74



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582838 - Nota Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Subsecretaria de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica nº 30/SEDE/SUBDER/2021

PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37 RELATÓRIO ECONÔMICO - 09/06/2021

DADOS ECONÔMICOS

- O comércio varejista em Minas Gerais apresentou um avanço de 0,2% de março para abril deste ano, tendo acumulado do ano até abril, um registro de crescimento de 9,6% na comparação com igual intervalo do ano passado, conforme dados da Pesquisa Mensal do Comércio, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entre as atividades de destaque investidas e que apresentaram avanço na comparação com o mesmo mês do ano anterior, para o comércio varejista, estão móveis (133,8%), tecidos, vestuários e calçados (99,9%) e eletrodomésticos (53,2%). No comércio varejista ampliado, o setor de veículos, motocicletas, partes e peças apresentou avanço de 97,9% e o setor de material de construção, de 33,7%. Ainda segundo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio-MG), foi registrada uma recuperação de 32% para o comércio varejista ampliado, saldo positivo comparado ao mesmo período do ano anterior, marcado por restrição em investimento.
- O Sebrae Minas realizou uma análise das principais mudanças ocorridas no perfil das atividades empresariais do microempreendedor individual (MEI) durante a pandemia. Apesar do saldo geral positivo de mais de 204 mil MEI entre março do ano passado e março deste ano, um crescimento de 19% no período, algumas atividades cresceram muito com as medidas de restrição adotadas, enquanto outras sofreram bastante e, em alguns casos, estão à beira da extinção. O levantamento mostra que as atividades relacionadas ao transporte de pessoas e mercadorias (serviços de aplicativo) e à venda de peças e acessórios para motocicletas estão entre as que mais cresceram no período. Em sentido oposto, a maior retração de registros de MEI durante a pandemia foi em atividades obsoletas, a exemplo de locação de DVD e fitas de vídeo, ou fortemente impactadas pela pandemia, como é o caso dos profissionais que trabalham com transporte escolar independente.

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra... 1/6](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra...)

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582838 - Nota Técnica

- As vendas de veículos novos, em Minas Gerais, cresceram 232,02% em maio na comparação com igual mês do ano passado. No acumulado do ano, os resultados também são positivos e mostram um aumento de 21,13%, com realização de 56.124 emplacamentos no Estado no mês passado, enquanto no mês de maio de 2020 foram feitos 16.904 emplacamentos, segundo dados regionalizados da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave). Ainda conforme dados da Federação, somente nos segmentos de automóveis e comerciais leves, as vendas do Estado subiram 326,13% em maio na comparação com o mesmo mês do ano passado. No acumulado dos cinco primeiros meses, nos segmentos de auto e comercial leve foram comercializados 168.655 unidades em Minas Gerais. O número representa um aumento de 20,22% na comparação com o período de janeiro a maio do ano passado, quando foram registradas 140.292 unidades. Em Minas, as vendas de caminhões e ônibus cresceram 76,68% no último mês. Ao todo, os emplacamentos do segmento chegaram a 1.576 unidades no Estado, frente às 892 unidades registradas em maio de 2020. De janeiro a maio, os emplacamentos somaram 6.859 unidades ante as 4.829 unidades comercializadas nos primeiros cinco meses de 2020, representando um avanço de 42,04% no período.
- Minas Gerais fechou o primeiro quadrimestre deste ano com saldo positivo na geração de empregos formais. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério da Economia, divulgados nesta quarta-feira (26), o estado encerrou o mês de abril com a abertura de 13.492 postos de trabalho, com destaque para o setor de serviços. O resultado supera abril de 2020 - quando o total de empregos formais abertos foi negativo em 98.969. Segundo o governo, a maior parte dos grandes segmentos registrou desempenho positivo, com destaque para os serviços, com saldo de 5.735 postos de trabalho, seguidos por agropecuária (3.542), indústria (2.801) e construção civil (2.340). No acumulado de janeiro a abril deste ano, o saldo de empregos formais em Minas chegou a 121.497 vagas. No ranking nacional, Minas ocupa a 2ª colocação, ficando atrás apenas de São Paulo, que registrou, no último mês, a criação de 30.174 postos de trabalho.
- Já em relação aos números referentes apenas às Micro e Pequenas Empresas (MPE) mineiras, houve acúmulo de um saldo de mais de 74 mil vagas com carteira assinada no primeiro quadrimestre. De acordo com o estudo, as micro e pequenas empresas mineiras foram responsáveis por 11% do saldo de empregos do país nos quatro primeiros meses do ano, que chegou a 678 mil vagas. O saldo de empregos das MPE mineiras, em abril, foi 59% menor que o mês anterior, ainda como reflexo da segunda onda da Covid-19. No acumulado de 2021, os setores de serviços e indústria foram os que obtiveram os melhores saldos de emprego, 25.784 vagas e 18.494 vagas, respectivamente, logo depois vem o comércio com o saldo de 13.714 empregos e a construção civil com 11.978 postos de trabalho.
- Uma em cada 10 empresas optantes pelo Simples Nacional se tornaram inativas em Minas Gerais. É o que mostra o levantamento realizado pelo Sebrae Minas com base nos dados da Receita Federal. No total, 272.976 pequenos negócios do estado não entregaram a Declaração Anual do Simples Nacional nos últimos dois anos e foram consideradas inaptas pela Receita. A maioria (62%) é Microempreendedor Individual (MEI). Cerca de 2,7 milhões de empresas se tornaram inaptas em todo o país, sendo 2,4 milhões optantes pelo Simples - MEI, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Vale ressaltar que ao ter o CNPJ declarado inapto, o empresário fica impedido de abrir outra empresa e pode

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra... 2/6](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra...)



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica

responder pelas dívidas do negócio como pessoa sica, entre outras consequências. A representatividade do MEI no total de pequenos negócios em Minas Gerais saltou de 62% para 63%, enquanto a das microempresas (ME) caiu de 34% para 32% e das empresas de pequeno porte (EPP) se manteve em 4%.

- Os donos de pequenos negócios de Minas Gerais seguem pouco confiantes em relação às suas atividades no curto e médio prazo, como mostra a pesquisa ISCON (Índice Sebrae de Confiança dos Pequenos Negócios) de abril, realizada pelo Sebrae Minas. Foi o segundo mês sucessivo de queda no ISCON e o pior resultado do indicador no ano: 89. Em março, o índice já havia sofrido uma piora expressiva, chegando a 92, ou seja, 17 pontos abaixo que o de fevereiro. O ISCON é composto por dois subíndices: o Índice de Situação Recente (ISR) e o Índice de Situação Esperada (ISE). Um ISCON maior que 100 indica tendência de expansão da atividade, igual a 100, tendência de estabilidade e, menor que 100, de retração. O ISR de abril ficou em 49 pontos, 11 pontos abaixo em relação a março. Já o ISE se manteve em 109, indicando melhores expectativas em relação à economia nos próximos três meses. A Construção Civil apresentou uma queda de 22 pontos no ISCON de abril. Apesar da redução expressiva, o setor segue como o mais confiante (100 pontos), mas agora não mais com tendência de crescimento e sim de estabilidade.
- O número de pequenos negócios abertos em Minas Gerais caiu 13% em abril, comparado ao mesmo mês do ano passado. É o segundo pior resultado do ano, com pouco mais de 19 mil empresas do segmento (MEI, ME e EPP) abertas no estado, de acordo com o levantamento realizado pelo Sebrae Minas. De janeiro a abril houve uma queda de 3,24% na abertura de pequenos negócios, totalizando em torno de 111 mil CNPJ criados nos quatro primeiros meses de 2021. A queda mais expressiva foi entre os microempreendedores individuais (MEI). Em abril, a retração no registro de novos MEI foi de 16% em relação ao mesmo mês de 2020.

No acumulado do ano, a queda é de quase 6% em relação ao mesmo período do ano passado. Por outro lado, cerca de 6,8 mil pequenos negócios encerraram suas atividades em Minas Gerais no mês de abril. Comparativamente, em relação ao mesmo mês do ano de 2020, houve aproximadamente 15% menos fechamento de pequenos negócios esse ano que no ano anterior. O maior percentual de queda no número de CNPJ encerrados foi entre as ME (-30%), seguido pelas EPP (-22%) e pelo MEI (-8%).

- De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção industrial no Estado apresentou um crescimento de 1,7% em março na comparação com fevereiro, na série com ajuste sazonal. O resultado positivo da indústria mineira ficou acima da média nacional que apresentou queda de 2,4% frente a fevereiro. Por outro lado, as atividades de fabricação de celulose, papel e produtos de papel recuaram 37,8%, fabricação de outros produtos químicos caiu 14,4% e fabricação de produtos alimentícios ficou 2,8% menor. No acumulado de janeiro a março, o resultado da indústria mineira também foi positivo, os dados do IBGE mostram que a expansão em Minas Gerais foi de 9,5% no primeiro trimestre. A variação positiva também ficou maior do que a verificada na média nacional, que avançou 4,4% frente ao primeiro trimestre de 2020. Os avanços mais expressivos foram vistos na fabricação de veículos automotores, rebocadores e carrocerias (47,4%), fabricação de produtos têxteis (18%) e fabricação de produtos de minerais não-metálicos, com alta de 17,8%.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511295&infra...3/6

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica

- O faturamento do setor industrial mineiro avançou novamente, pela quinta vez consecutiva. Em março, na comparação com fevereiro, o incremento foi de 2,8%, com alta de 8,9% da indústria extra-ativa e de 3,6% da indústria de transformação. Houve expansão também quando se utiliza outras bases de comparação: frente a março do ano passado, o crescimento foi de 21,7%. Já no primeiro trimestre, a alta foi de 15,6% e no acumulado de 12 meses de 4,1%, segundo Pesquisa Indicadores Industriais (Index), da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
- Cerca de 20% dos microempreendedores individuais (MEI) de Minas Gerais se formalizaram durante a pandemia e 60% deles abriram um negócio por oportunidade nesse período, como mostra a pesquisa realizada pelo Sebrae Minas para avaliar o perfil dos novos MEI, segmento que corresponde a 63% dos pequenos negócios do estado. Entre março de 2020 e abril deste ano, 215.025 novos MEI chegaram ao mercado, totalizando 1.342.377 formalizados.
- A balança comercial mineira registrou superávit de US\$ 7,173 bilhões no acumulado dos quatro primeiros meses deste ano, segundo dados divulgados pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) do Ministério da Economia. O resultado foi 57% superior aos US\$ 4,566 bilhões apurados no primeiro quadrimestre de 2020, a partir do saldo das exportações e importações mineiras.
- Em meio a altos e baixos durante a pandemia da Covid-19, o endividamento das famílias da capital mineira avançou em março, pela terceira vez consecutiva, chegando a 69,4%.
- O governo do Estado projeta um déficit de R\$ 16,2 bilhões para este ano, fruto de uma previsão de R\$ 105,7 bilhões em receitas e de R\$ 121,9 bilhões de despesas. Apenas no primeiro trimestre a arrecadação de Minas Gerais somou R\$ 21,7 bilhões ou o equivalente a 20,5% do total esperado para o exercício. Apesar do recrudescimento da pandemia de Covid-19 nos primeiros meses de 2021 e a consequente limitação de funcionamento de muitas atividades econômicas, o montante ainda é maior que os R\$ 18,7 bilhões.
- A intensificação da pandemia de Covid-19 e as restrições mais rígidas para conter sua disseminação golpearam em cheio em março o setor de serviços do Brasil, que encolheu no ritmo mais forte em oito meses, mostrou a pesquisa Índice de Gerentes de Compras (PMI, na sigla em inglês). O PMI de serviços para o Brasil caiu a 44,1 em março, de 47,1 em fevereiro, aprofundando-se pelo terceiro mês seguido ainda mais abaixo da marca de 50, que separa crescimento de contração, segundo dados do IHS Markit. Além disso, foi o ritmo mais forte de redução desde julho de 2020.
- A fraqueza no setor de serviços e a redução no ritmo de crescimento da indústria no Brasil levaram o PMI Composto a cair a uma mínima em nove meses de 45,1 em março, ante 49,6 em fevereiro.
- Dados da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg) mostram que no Estado, só nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, 6.639 empresas de diversas áreas fecharam as portas. Apenas na capital foram 1.358.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511295&infra...4/6



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica

- Os custos da produção de leite, em Minas Gerais, não param de subir, o que vem comprometendo cada vez mais a margem de lucro dos produtores. Somente em fevereiro, foi registrado aumento de 3,7% nos custos, elevando para 6,1% a alta acumulada no primeiro bimestre deste ano. Nos últimos 12 meses, a inflação dos insumos chegou a 29,13%. A alta expressiva se deve ao encarecimento, com maior destaque, da alimentação concentrada, que é à base de milho e soja, grãos que estão com preços valorizados e baixa oferta.
- Os recursos do crédito rural liberados para Minas Gerais seguem em alta. De julho de 2020 a fevereiro de 2021, já foram desembolsados R\$ 19,19 bilhões, valor que está 11% superior ao registrado em igual período do ano anterior, quando as aprovações somaram R\$ 17,27 bilhões. Com o volume liberado até o momento, o Estado responde por 13% do volume nacional, que está em R\$ 147,06 bilhões, desembolso 18% superior no País na mesma base de comparação. Segundo os dados da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), a linha de custeio tem apresentado a maior demanda, com um valor já desembolsado de R\$ 10,53 bilhões, aumento de 10%.
- Quase 10 mil estabelecimentos do comércio varejista fecharam as portas de vez em Minas Gerais no ano de 2020, conforme levantamento da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). O Estado foi o segundo que mais extinguiu lojas no País em decorrência da pandemia de Covid-19 em 2020, cujo saldo entre aberturas e fechamentos de negócios com vínculos empregatícios no setor, ficou negativo em 75,2 mil unidades.
- A esmagada registrada entre setembro e outubro de 2020 e a concentração maior de chuvas logo no início de 2021 contribuíram para que a oferta de produtos na Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa Minas), unidade Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), ficasse menor em janeiro. No período, houve queda de 10,3% frente a oferta de janeiro, com a oferta de 154,8 mil toneladas. A retração aconteceu em um período de menor demanda, o que permitiu que os preços também recuassem, em média, 3,4% frente ao último mês de 2020.
- Segundo a Pesquisa Investimentos na Indústria, desenvolvida anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) em parceria com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), cerca de 74% das indústrias em Minas Gerais pretendem realizar investimentos em 2021. O número, entretanto, é menor do que o verificado no ano passado (76%) e o menor em quatro anos.
- Minas Gerais deve registrar um novo recorde no faturamento da produção agrícola e pecuária em 2021. De acordo com os dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) estimado para o Estado, com base nos dados de janeiro, é de R\$ 100,6 bilhões, aumento de 1,72% frente a 2020. Neste ano, o impulso vem, principalmente, da soja, que superou o VBP do café e deve alcançar um faturamento bruto de R\$ 18,7 bilhões, alta de 33,6%. Produtos como o milho e bovinos também apresentam resultados positivos.
- Em um ano marcado por oscilações na demanda e constantes reajustes nos preços do aço, a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (Usiminas) apurou recordes históricos nos resultados financeiros. O lucro líquido de R\$ 1,3 bilhão foi o maior em dez anos,

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra.../6/](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra...)

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica

representando crescimento de 243% sobre 2019. Já o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) ajustado somou R\$ 3,2 bilhões e foi o melhor desempenho desde 2008.

- O mercado de fusões e aquisições cresceu em Minas Gerais. De acordo com o levantamento divulgado pela PwC Brasil, no Estado, o volume de transações aumentou 30% em 2020.
- Após enfrentar perdas em 2020, a expectativa do setor têxtil de Minas Gerais é superar os desafios e retomar o crescimento em 2021. A projeção é ampliar em 5% os resultados obtidos em 2020. No ano passado, a crise provocada pela pandemia de Covid-19 impactou de forma negativa na demanda pelos produtos do setor, que ainda enfrenta aumento dos custos e falta de matérias-primas.

CENÁRIO ECONÔMICO

Segundo dados do Relatório de Contas Regionais divulgado no dia 11 de dezembro pela Fundação João Pinheiro o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais apresentou expansão de 8,1% no terceiro trimestre de 2020 enquanto o Brasil cresceu 7,7% na comparação com o segundo semestre, sendo um dos destaques na retomada da economia brasileira no último trimestre. O incremento de 8,1% foi o maior da série histórica com ajuste sazonal das Contas Trimestrais de Minas Gerais, iniciada em 2002, assim como a expansão de 7,7% do PIB brasileiro estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na mesma base de comparação. O resultado pode ser explicado pela retomada gradual das atividades associada ao relaxamento nas medidas de restrição à circulação de pessoas devido à pandemia da Covid-19.

O resultado positivo no terceiro trimestre de 2020 no estado reflete a forte influência da retomada na indústria de transformação (21,1%) e no comércio (16,1%). O destaque no terceiro trimestre de 2020 foi a fabricação de bebidas e a retomada em segmentos prejudicados com as paralisações no segundo trimestre, como a indústria têxtil e a cadeia metalomecânica (com aumento no volume produzido na fabricação de produtos de metal, máquinas e equipamentos, na metalurgia e, principalmente, na produção de veículos automotores).

No comércio, a expansão de 16,1% no volume de Valor Adicionado Bruto (VAB) em Minas Gerais no terceiro trimestre de 2020 pode ser creditada à ampliação no volume de vendas em segmentos correlatos aos que tiveram recuperação na indústria de transformação (como nas vendas de veículos, peças e acessórios, e de tecidos, vestuário e calçados), além do resultado favorável no comércio varejista de uso pessoal e doméstico.

Já no setor de construção civil, o volume de VAB do segmento expandiu 6,5% no

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra.../6/](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35511285&infra...)



09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica

compara vo do terceiro com o segundo trimestre de 2020. A retomada nas atividades de extração mineral (1,5%) e de energia e saneamento (2,6%) foram mais moderadas na análise da série dessazonalizada no estado. No caso dos setores industriais de utilidade pública, a recuperação esteve atrelada à melhora gradativa no consumo de energia elétrica empresarial e, principalmente, ao incremento na geração hidrelétrica estadual no trimestre.

O setor de serviços, o crescimento no volume de VAB de transporte em Minas Gerais (9,2% no terceiro trimestre de 2020 compara vamente ao segundo trimestre deste ano na série com ajuste sazonal) também foi importante para compreensão da expansão do produto agregado mineiro. O resultado positivo esteve associado à melhora incipiente no modal aeroviário e, principalmente, à retomada do modal rodoviário em face da necessidade de escoamento da produção das demais atividades da economia. No conjunto agregado dos "outros serviços", conforme a abertura do Sistema de Contas Trimestrais de Minas Gerais, houve incremento de 6,6% no volume de VAB no terceiro trimestre em relação ao segundo trimestre do ano. Ainda assim, Minas teve no período um dos menores números de casos e mortes por milhão de habitante por Covid-19, o que pode ter contribuído para que essas atividades se recuperassem um pouco mais rapidamente no estado.

De fato, a retomada foi apenas parcial nas atividades que dependem fortemente da circulação de pessoas (como os serviços prestados às famílias, os serviços de alojamento e alimentação e as atividades turísticas). O volume de VAB da administração pública em Minas Gerais variou positivamente na série dessazonalizada (2,7%) no compara vo entre o terceiro e o segundo trimestre. A expansão, todavia, também foi insuficiente para compensar a forte retração no número de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de finalidade diagnóstica ocorrida no auge do isolamento social provocado pela pandemia.

Ainda assim a atividade agropecuária apresentou ligeira expansão, 0,2%, no volume de VAB em Minas Gerais no terceiro trimestre na análise da série com ajuste sazonal. No entanto, a comparação com o segundo trimestre não é trivial tendo em vista que as safras e as proporções colhidas são distintas. A compreensão do resultado agropecuário faz mais sentido quando se compara o terceiro trimestre de 2020 com o mesmo trimestre do ano passado tendo em vista que as proporções e safras colhidas são, nesse caso, semelhantes. Nessa ótica de comparação, o volume de VAB agropecuário cresceu 12,2%. Esse resultado positivo no trimestre pode ser explicado pela cafeicultura em ano de alta produtividade da cultura no ciclo bianual do café e pelo aumento na quantidade produzida na terceira safra da batata e do feijão.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35611285&infra...7/6

09/06/2021

SEI/GOV/MG - 30582839 - Nota Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 09/06/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://p://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30582839** e o código CRC **969323E4**.

Referência: Processo nº 1220.01.0002752/2020-37

SEI nº 30582839

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35611285&infra...8/6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 45/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 45 – COES

Assunto: Análise dos indicadores classificatórios propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-19

Data: 09 de junho de 2021

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.

1. Indicadores

A seguir, são apresentados os sete indicadores selecionados, agrupados em três eixos: Incidência, Capacidade de Atendimento e Velocidade de Avanço da Doença:

Incidência	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de incidência de COVID-19• Positividade de Exames PCR na rede pública• Percentual de suspeita de COVID-19 dentre os internados
Capacidade de Atendimento	<ul style="list-style-type: none">• Ocupação de Leitos UTI Adulta Exclusivos COVID• Disponibilidade de Leitos UTI Adulta Exclusivos COVID
Velocidade de Avanço da Doença	<ul style="list-style-type: none">• Variação de positividade dos exames PCR na rede pública• Variação da taxa de incidência

Tomando por base esses indicadores, os resultados aferidos em cada um e os balizadores que se fizerem como aplicáveis ao momento, deverá ser realizada a tomada de decisão por parte do Comitê Extraordinário COVID-19 sobre a abertura de ondas. A partir da análise de indicadores e balizadores, bem como eventuais análises realizadas pelo COES Minas COVID-19 e pelo Grupo Executivo, o Comitê Extraordinário COVID-19 adotará uma escala de pontuação que reflete o risco da decisão, conforme a seguir:

- **Um indicador em posição verde:** Soma-se zero pontos ao índice;
- **Um indicador em posição amarela:** Soma-se um ponto ao índice;
- **Um indicador em posição vermelha:** Soma-se dois pontos ao índice.

Cada indicador será multiplicado por um determinado peso, que varia de 1 a 4. A soma total dos pontos indicará o índice final, por macrorregião e por agrupamento de microrregiões, sendo que a pontuação mais alta significa um risco mais alto, conforme tabela com exemplos a seguir.

Tabela 1 – Indicadores, pesos e grau de risco por macrorregião e agrupamentos de microrregiões e parâmetros

Data de atualização	INCIDÊNCIA		CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL
	1º Corte	2º Corte	25%	30%	3,7	-13%	-13%	
1º Corte	50	10%	25%	30%	3,7	-13%	-13%	12
2º Corte	100	20%	40%	80%	6,0	13%	13%	19
MACROs e Agrupamentos	Incidência Confirmada	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulta	% Ocup. UTI Adulta Exclusiva COVID	Leitos UTI Adulta COVID litros/100 mil hab. 53 % Dep.	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grav. de Risco
Pesos	1	2	2	4	4	2	1	0 – 32 pontos

Parâmetros	Cores
Até 12 pontos	Verde
Entre 13 e 19 pontos	Amarelo
20 pontos ou mais	Vermelho

Fonte: Sala de Situação / Sub/3/ SES-MG

As cores definidas para os parâmetros indicam o grau de risco da composição de indicadores:

- **Verde** – situação esperada
- **Amarelo** – situação de alerta
- **Vermelho** – situação crítica

A Cor de Onda recomendada é equivalente à Cor do Grau de Risco da região. Há ainda a exigência de 28 dias ininterruptos na Onda Amarela ou Verde para avançar para a Onda Verde.

Aquelas macrorregiões ou agrupamentos de microrregiões classificados como crítico, ou seja, com Grau de Risco 20 ou superior, poderão ainda ser classificadas como Onda Roxa.

A recomendação de Onda Roxa será baseada em uma análise ampla da situação epidemiológica e assistencial relacionada à COVID-19, observando, mas não se limitando, aos indicadores estabelecidos e ao monitoramento:

- de situação de desassistência;
- da adesão dos municípios ao Plano Minas Consciente;
- da taxa de distanciamento social;
- da taxa de óbitos;
- dos surtos; e
- da disponibilidade e ocupação dos leitos.

No tocante aos pesos, os indicadores de assistência, neste momento, possuem peso maior, pois em última instância toda ação reflete na capacidade do sistema de saúde em absorver a demanda por atendimento. Ressalta-se ainda que os dados de confirmação total de casos, que também abarcam a testagem rápida em sua composição, possuem peso menor quando comparados aos dados que utilizam apenas dados de confirmação laboratorial (RT-PCR) e internações, devido à maior qualidade e acurácia destes últimos.

O nível de agregação avaliado considera os territórios macrorregionais e os agrupamentos microrregionais de saúde de Minas Gerais, podendo ser calculado por necessidade estratégica local em outras agregações. A divisão por agrupamentos de microrregiões foi proposta com base na resolubilidade regional para internações de COVID-19.

Considerando que nem todos os leitos de UTI habilitados pelo Estado apresentam produção aprovada pelo DATASUS, foi necessário utilizar para apuração da quantidade de diárias de UTI realizadas por residentes, tanto a quantidade de diárias aprovadas quanto dados de internação de pacientes fornecidos pelo SUSfácil.

Tendo em vista que o tratamento de COVID-19 é classificado no elenco microrregional e que se considera historicamente boa para este nível resolubilidades a partir de 80%, estabeleceu-se o percentual de aproximadamente 80% como ideal para que determinada região fosse classificada como um território resolutivo. Deste modo, microrregiões com taxas de resolubilidade inferiores foram agrupadas a outras, considerando-se os dados do SUSfácilMG, balizado pelas AIHs aprovadas e, quando necessário pelos dados do Escritório de Gestão de Leitos (EGL), respeitando o fluxo de pacientes existentes e a contiguidade geográfica dos territórios propostos de forma a se constituir Regiões de Saúde resolutivas e orientar o fluxo de pacientes.

Por meio da análise da capacidade de cada micro atender as internações decorrentes de infecções causadas pelo COVID-19 e do fluxo de pacientes entre essas, foi possível identificar Regiões Agrupadas de Saúde em 10 das 14 macrorregiões do estado, com capacidade de atender a quase totalidade das demandas das microrregiões circunvizinhas com baixa ou nenhuma oferta de leitos para os tratamentos clínicos ou de UTI de COVID-19. Adicionalmente, houve agregação da Microrregião de Santos Dumont ao agrupamento de Juiz de Fora, tendo em vista que o quantitativo de exames PCR registrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no território não era suficiente para a análise dos indicadores de Positividade e Variação da Positividade. Deste modo, foram possíveis formar 67 Territórios.

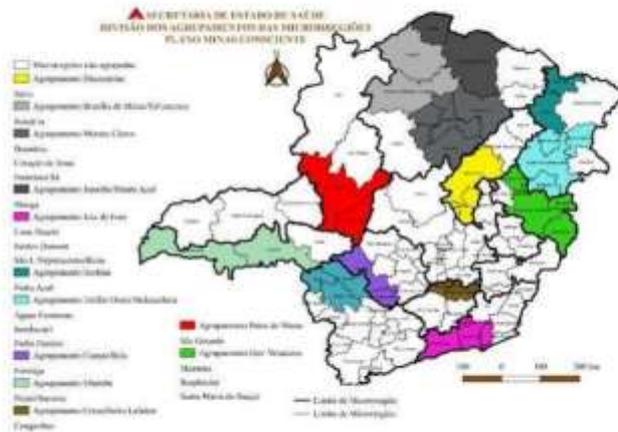


Figura 1 – Agrupamento de microrregiões de saúde. Minas Gerais, 2021.

Os indicadores, modo de cálculo e interpretação estão descritos no Quadro 01.

Quadro 1: Descrição dos indicadores classificatórios

Indicador	Modo de cálculo	Interpretação
Taxa de incidência de COVID-19	$= \left(\frac{\text{Número de casos de COVID-19 por território de saúde}}{\text{Total da população em território de saúde (MG FJP) por ano}} \right) \times 100.000 \text{ habitantes}$	Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominada "risco".



		<p>O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).</p>
Positividade de Exames PCR	$= \left(\frac{\text{Resultados liberados positivos}}{\text{Resultados liberados}} \right) \cdot 100\%$	<p>Considerando-se os protocolos de recomendação de testagem atuais, a positividade é a medida da probabilidade de um indivíduo com sintomas que sugerem a COVID-19 estejam de fato contaminados pelo SARS-CoV-2. A positividade representa, portanto, a presença do vírus em uma população comparada a outras causas de Síndrome Respiratória Aguda Grave.</p>
Percentual de suspeita de COVID-19 dentro os internados	$\left(\frac{\text{internados por suspeita de COVID-19 em UTI Adulto}}{\# \text{ de internados em UTI Adulto total}} \right) \cdot 100\%$	<p>O indicador fornece uma medida de quão representativa é a COVID-19 nas internações, ou seja, qual o impacto isolado das internações por suspeita de COVID.</p>

		<p>19 nas internações efetivadas.</p>
Proporção de leitos de UTI adulto exclusivos COVID ocupados	$= \left(\frac{\# \text{ internados em leitos UTI Adulto com CID COVID}}{\# \text{ leitos UTI Adulto Exclusivos COVID conforme Planos de Contingência Macrorregionais}} \right) \cdot 100\%$	<p>O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva para pacientes com suspeita de COVID. Para obtenção do indicador a nível macrorregional, considera-se a média da proporção de leitos de UTI Adulto COVID ocupados no território.</p>
Disponibilidade de leitos UTI adulto exclusivos COVID	$\left(\frac{\# \text{ leitos UTI Adulto Exclusivos COVID livres}}{\left(\frac{\text{População total} - \text{População coberta por Plano}}{\text{estimada pela FJP de Saúde (Dados da ANS)}} \right) \cdot 100.000 \text{ habitantes}} \right)$	<p>Representa o quantitativo de leitos disponível em determinado momento para população SUS-Dependente, ou seja, que não possuem plano de saúde hospitalar conforme dados da Agência Nacional de Saúde. Representa uma ponderação pela vulnerabilidade da região para o tratamento de casos graves de COVID-19.</p>
Variação da		<p>Permite inferir variações na</p>

Positividade de Exames PCR	$= \left(\frac{\text{Média da positividade de PCR de rede pública nas últimas 14 dias}}{\text{Média da positividade de PCR de rede pública nas 14 dias anteriores}} - 1 \right) \cdot 100\%$	<i>circulação do vírus frente a outros agentes etiológicos de SRAG.</i>
Varição da Taxa de Incidência de COVID-19	$= \left(\frac{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na última semana}}{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na semana anterior à imediatamente anterior} \cdot 100\%} - 1 \right)$	<i>Permite inferir mudanças de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana).</i>

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES

Elementos balizadores

Tendo em vista o caráter dinâmico e às vezes subjetivo situacional, alguns elementos podem ser agregados à análise, de forma complementar, para auxiliar o tomador de decisão. Os elementos balizadores que se aplicarem ao contexto da tomada de decisão poderão ensejar mudança dos indicadores, com melhora ou piora da escala, além de orientações gerais para todo o estado. Poderão entrar, como balizamento da decisão, taxa de mortalidade, disponibilidade de medicamentos, disponibilidade de recursos humanos, tempo de atendimento a solicitações de internação, prospecções do número de casos, ocorrência de surtos, dentre outros indicadores.

Cenário Prospectivo Desfavorável

Considerando-se que os indicadores do Plano Minas Consciente visam à retomada da economia de forma segura quanto à disseminação da COVID-19 e que não possuem foco na identificação de cenários de possível colapso futuro do sistema de saúde, foi desenvolvida metodologia de análise de cenário prospectivo desfavorável.

Com base em estudos retrospectivos da disseminação da doença no estado de Minas Gerais, foram definidos indicadores e cenários conforme ilustra a Figura. A avaliação é realizada semanalmente para Macrorregiões que se encontram com indicativo de Onda Vermelha e definem ações específicas, conforme cenário identificado.

Considera-se o Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial como o de maior gravidade, com indicadores em níveis elevados e com tendência de piora.

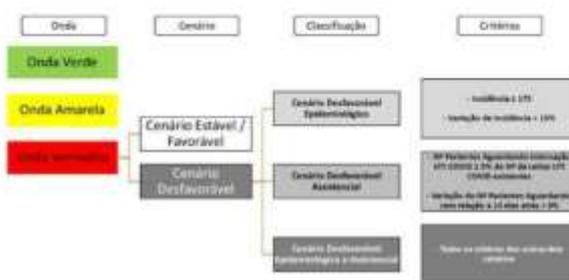


Figura 2: Identificação de Cenários Prospectivos Desfavoráveis.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Os indicadores do Cenário Epidemiológico são os mesmos utilizados na definição de Onda do Plano Minas Consciente. A indicação do Cenário Assistencial se baseia na média móvel de 7 dias do número de pacientes aguardando internação em UTI com CID COVID conforme SUSfácilMG, somado ao quantitativo de pacientes aguardando internação enviado pelas Centrais de Regulação Municipais de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba. Esse quantitativo passa ainda por revisão do Escritório de Gestão de Leitos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para maior confiabilidade dos dados.

2) RESULTADOS

As tabelas com os resultados de cada indicador estão disponíveis nos anexos: Anexo I indicadores por macrorregião de saúde; Anexo II cenários prospectivos desfavoráveis. Anexo III indicadores por Agrupamento de microrregiões de saúde; Anexo IV municípios abaixo de 30.000 habitantes e respectivas médias de casos ativos nos últimos 14 dias.

Na figura 2, apresentamos as macrorregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual, além das indicações de onda definidas neste relatório.

Foi identificado Cenário Prospectivo Desfavorável em 6 Macrorregiões de Saúde, sendo 4 delas o Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial: Centro Sul, Leste do Sul, Oeste, Sul. As regiões Centro Sul, Leste do Sul e Oeste permanecem no Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial pois não apresentaram os índices necessários para saída, sendo eles queda de incidência (<15%) e queda de Pacientes Aguardando (<0%)

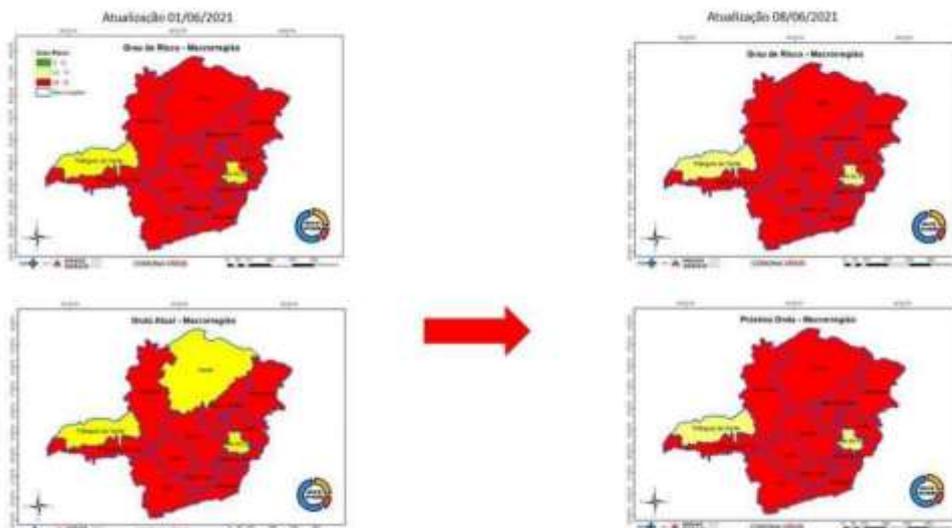


Figura 3: Mapas da Macroregião de Saúde por Grau de Risco e Ondas. Minas Gerais, 2021.
Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Os agrupamentos de microrregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual são apresentados na figura 4, além das indicações de onda definidas neste relatório.

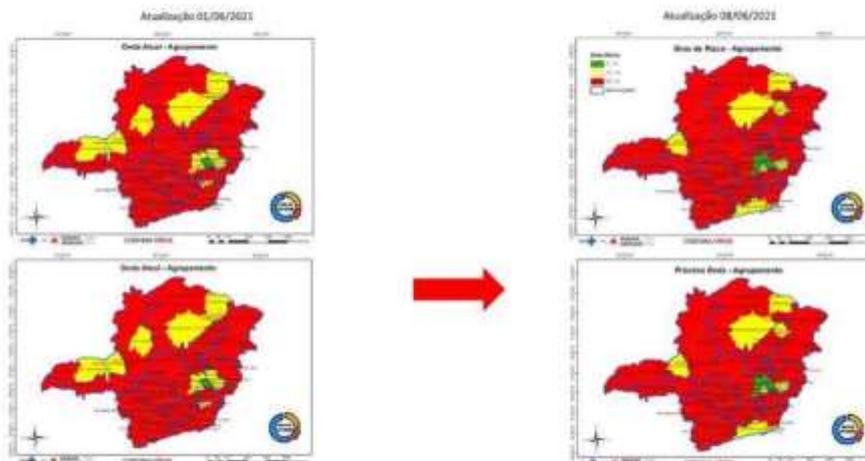


Figura 4: Mapas dos Agrupamento por Microrregião de Saúde por Grau de Risco. Minas Gerais, 2021.
Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Pelo Programa Minas Consciente, é responsabilidade de cada Município a decisão entre acompanhar a Onda da Macroregião de Saúde ou do Agrupamento de Microrregiões, desde que a macroregião que ele se encontra não esteja classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial. As microrregiões pertencentes a uma macroregião que tenha sido classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial deverão seguir a onda de sua macroregião.

BALIZADORES:

- a. Comportamento da curva de casos e óbitos confirmados

O cenário atual indica piora na incidência da COVID-19 no estado de Minas Gerais. O número de óbitos estabilidade após queda em semana anterior.

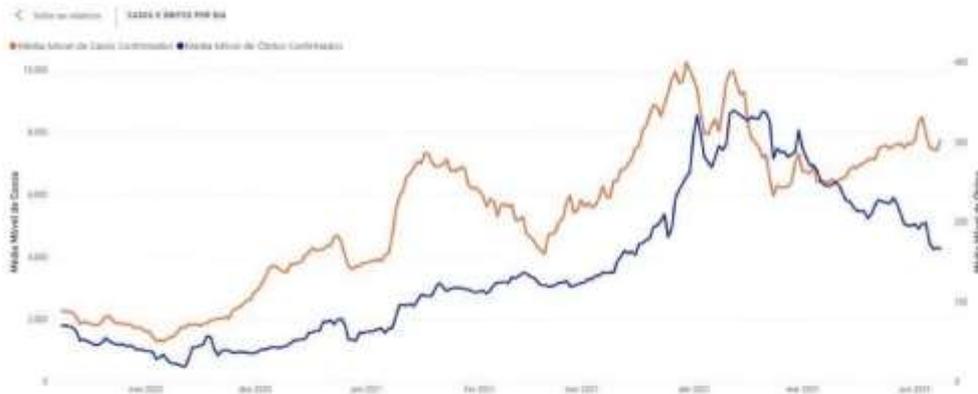


Figura 5 – Média móvel de casos confirmados (alaranjado), óbitos por data de ocorrência (azul escuro) e óbitos por data de notificação (azul claro). Minas Gerais, 2020 e 2021.

b) Evolução da positividade de exames PCR na rede pública para a COVID-19 em Minas Gerais

Com base na avaliação da positividade de exames PCR da rede pública, é possível observar uma elevação desse indicador a partir do mês de novembro, indicando possível aumento da circulação do vírus. Nas quatro últimas semanas, é possível observar estabilidade da positividade, porém com números ainda muito elevados.

Evolução da Positividade de Teste PCR da Rede Pública

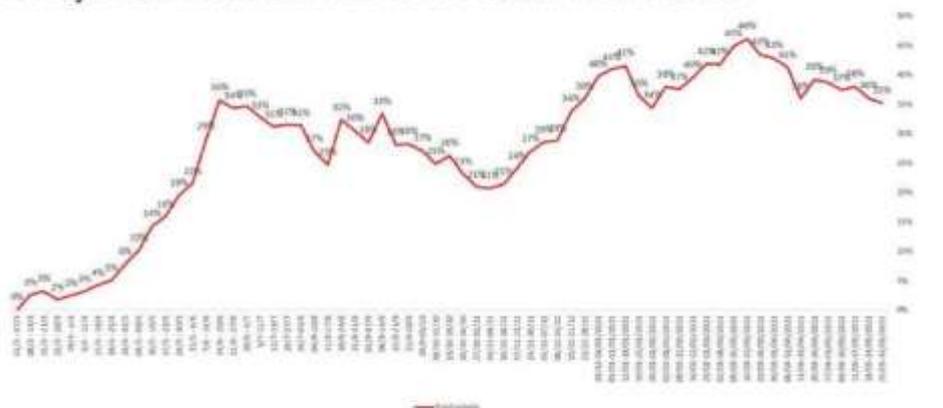


Figura 6 - Evolução da positividade de exames de COVID-19 por PCR na rede pública. Minas Gerais, 2020-2021.
Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL/Fmed

c) Ocupação estimada de leitos UTI destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19

A Tabela 3 apresenta as proporções ocupadas de leitos UTI adulto geral e a proporção ocupada de leitos UTI adulto destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19, com o intuito de subsidiar tomadas de decisão específicas, quando necessário. Observam-se valores de ocupação de leitos COVID igual ou superior a 90% em 5 das 14 Macrorregiões de Saúde.

Tabela 3 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Macroregiões.

MACROS	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Excluído COVID
CENTRO	85,6%	83,5%
CENTRO SUL	95,3%	93,1%
JEQUITINHONHA	73,8%	75,0%
LESTE	75,0%	81,1%
LESTE DO SUL	87,9%	92,8%
NORDESTE	81,5%	73,1%
NORDESTE	77,5%	81,2%
NORTE	60,2%	62,2%
OESTE	93,8%	93,2%
SUDESTE	74,2%	79,0%
SUL	92,3%	92,2%
TRIÂNGULO DO NORTE	77,3%	59,0%
TRIÂNGULO DO SUL	92,0%	97,5%
VALE DO AÇO	52,3%	51,2%
MINAS GERAIS	81,4%	80,1%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

A mesma exposição de dados é apresentada por Agrupamentos de microrregiões nas Tabela 4 a 6.

Tabela 4 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 1.

MACROS	AGRUP. MICROS SINGOS	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Excluído COVID
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETE	88%	83%
CENTRO	BEFIM	97%	97%
CENTRO	CONTAGEM	81%	86%
CENTRO	CURVELO	78%	86%
CENTRO	GUANHAES	80%	80%
CENTRO	ITABIRA	67%	67%
CENTRO	JOÃO MONLEVADE	58%	58%
CENTRO	OURO PRETO	100%	100%
CENTRO	SETE LAGOAS	73%	81%
CENTRO	VESPASIANO	85%	85%
CENTRO SUL	BARRACENA	99%	100%
CENTRO SUL	CONGONHAS/CONSELHEIRO LAFIETE	85%	95%
CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	99%	86%
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	50%	50%
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA/SERRO	76%	83%
JEQUITINHONHA	Turmalina/M. Neves/Capelinha	75%	75%
LESTE	GV/MANTENA/RESPLENDOR/STAMARASUACUI	72%	78%
LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO FRIANGULISTA	100%	100%
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	94%	93%
LESTE DO SUL	PONTE NOVA	86%	100%
LESTE DO SUL	VICOSA	82%	76%
NORDESTE	ALMIRANTE/IAÇINTO	80%	80%
NORDESTE	ITAOBIM/PEDRA AZUL	90%	90%
NORDESTE	NANUQUE	100%	100%
NORDESTE	TD/MALAC/AGUIAS/ITAMBÉ/PPARAÍSO	77%	59%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

Tabela 5 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 2.

MACROS	AGRUP. MICROS SURUB	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	77%	59%
NOROESTE	RATOS DE MINAS/SÃO GOTARDO	70%	70%
NOROESTE	UNAI	71%	82%
NORTE	BRASÍLIA/S. FRANCISCO/SANJARIÁ	94%	88%
NORTE	JANAILUBA/MONTE AZUL/MANGÁ	47%	47%
NORTE	MC/CORAÇÃO DE JESUS/BOCARANA/FRANCISCO AS	53%	48%
NORTE	PIRAPORA	63%	63%
NORTE	SALINAS	89%	81%
NORTE	TAOBERAS	70%	70%
OESTE	BOM DESPACHO	60%	47%
OESTE	DIVINÓPOLIS	100%	95%
OESTE	FORMIGA/CAMPO BELO	91%	98%
OESTE	ITALUNA	95%	100%
OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT. MONTE	87%	100%
OESTE	OLIVEIRA/STO ANT. AMFARO	94%	94%
OESTE	PARRA DE MINAS	96%	90%
SUDESTE	ALÉM PARAIÁ	96%	100%
SUDESTE	CARANGOLA	100%	70%
SUDESTE	JF/LIMA DUARTE/LIN/BICAS	78%	81%
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	73%	74%
SUDESTE	MURIAE	86%	93%
SUDESTE	SANTOS DUMONT	71%	100%
SUDESTE	UBA	74%	87%

Fonte: SUSFacilMG Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

Tabela 6 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 3.

MACROS	AGRUP. MICROS SURUB	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
SUL	ALTINIA/MACHADO	98%	100%
SUL	CASSIA/PASSOS/FUMINH	77%	74%
SUL	GUAXUPÉ	96%	82%
SUL	ITAJUBÁ	92%	95%
SUL	LAVRAS	76%	95%
SUL	POÇOS DE CALDAS	100%	90%
SUL	POUSO ALEGRE	94%	88%
SUL	SÃO LOURENÇO	93%	95%
SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	93%	100%
SUL	TRES CORACOES	97%	100%
SUL	TRES PONTAS	97%	100%
SUL	VARGINHÁ	96%	98%
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	100%	100%
TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO/MONTE CARMELO	99%	82%
TRIÂNGULO DO NORTE	USERLANDIA/ARAGUARI	80%	51%
TRIÂNGULO DO SUL	ASAIXA	96%	95%
TRIÂNGULO DO SUL	BRITÁLIA/ITURAMA/UBERÁBIA	91%	98%
VALE DO AÇÚ	CARATINGÁ	44%	47%
VALE DO AÇÚ	CORDONEL FABRICIANO/TIMOTÉ	26%	20%
VALE DO AÇÚ	IPATINGA	86%	84%

Fonte: SUSFacilMG Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

d) Distribuição dos surtos de Síndrome Respiratória Aguda notificados e possivelmente associados ao Covid-19



Figura 7 - Distribuição dos surtos por Semana Epidemiológica de início de Sintomas do primeiro caso. Minas Gerais, 2020 e 2021. Fonte: CIEVS-Minas

e. Escassez de medicamentos

Semanalmente, é realizada uma análise do tempo previsto para o esgotamento de medicamentos Sedativos/Analgésicos e de Bloqueadores Neuromusculares comumente utilizados em internações em UTI, em dias, por macrorregião de saúde. Considera-se esperado um quantitativo suficiente para mais de 60 dias e crítico um quantitativo inferior a 30 dias. A figura apresenta os resultados dessa análise e demonstra que há uma escassez desses medicamentos em diversas macrorregiões de saúde, o que pode gerar dificuldade de internação de pacientes com suspeita de COVID-19. Diante desse cenário, o COES recomenda cautela e rigor na fiscalização das medidas de isolamento social.

08/06/2021		INDICADORES	
Macrorregião	Cluster 1 - Sedativos/Analgésicos	Cluster 2 - Bloqueadores Neuromusculares	
Centro	16,88	18,71	
Centro Sul	24,52	21,92	
Jequitinhonha	24,28	54,28	
Leste	40,73	19,22	
Leste do Sul	28,54	46,60	
Nordeste	20,00	13,22	
Noroeste	29,29	19,88	
Norte	24,60	18,00	
Oeste	11,63	12,47	
Sudeste	22,84	30,88	
Sul	40,88	40,22	
Triângulo do Norte	55,18	38,22	
Triângulo do Sul	1.012,28	4,72	
Vale do Aço	47,50	75,62	

Figura 8 – Previsão de duração, em dias, de medicamentos Sedativos/Analgésicos e Bloqueadores Neuromusculares comumente utilizados em internações em UTI, por macrorregião de saúde.

Fonte: Sala de Situação SES/MG

CONCLUSÃO

Classificação de Ondas de Macrorregiões

A análise dos indicadores classificatórios mostra que as macrorregiões de saúde estão na seguinte situação por análise de risco:

- **Situação Crítica – Onda Roxa:** 0 Macrorregiões;
- **Situação Crítica – Onda vermelha:** 12 Macrorregiões (Centro, Centro Sul, Jequitinhonha, Leste, Leste do Sul, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Sudeste, Sul e Triângulo do Sul);
- **Situação de Alerta – Onda Amarela:** 2 Macrorregiões (Triângulo do Norte e Vale do Aço);
- **Situação Esperada – Onda Verde:** 0 Macrorregiões.

Considerando-se os resultados da análise de Cenário Prospectivo Desfavorável apresentados no Anexo II, o Coes sugere para as Macrorregiões Centro Sul, Leste do Sul, Oeste e Sul que o Comitê Extraordinário verifique a adoção de medidas mais restritivas, como: atrativos culturais e naturais, eventos e clubes sejam mantidos fechados; bares e restaurantes funcionam até as 19:00; e, entrega de mercadorias somente por *Delivery*, sem retirada no balcão, ou seja, uma decisão mais conservadora, visando reduzir a incidência e a possibilidade de colapso assistencial. Foi deliberado que salões de beleza e academia podem permanecer abertos, desde que respeitem as medidas de distanciamento, por serem ambientes mais controlados.

Pelo Programa Minas Consciente, é responsabilidade de cada Município a decisão entre acompanhar a Onda da Macrorregião de Saúde ou do Agrupamento de Microrregiões. Assim o COES sugere que, caso a macrorregião esteja classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, as microrregiões pertencentes a essa macrorregião deverão seguir a onda de sua macrorregião, com adoção de medidas mais restritivas.

É importante salientar que os cenários prospectivos desfavoráveis, especialmente com relação ao cenário assistencial indicam situação de piora e indicam possibilidade real de colapso do sistema de saúde em poucos dias, caso as medidas tomadas não sejam suficientes para a contenção da pandemia nessas localidades. Em um cenário como esse, de crise, é esperado que os números observados nos sistemas oficiais se afastem da realidade, uma vez que as ações dos prestadores de serviço se voltam para medidas emergenciais em detrimento da alimentação de sistemas de informação. Por isso, os indicadores de cenários assistencial desfavorável se baseiam não apenas nos sistemas oficiais, mas também passam por revisão do Escritório de Gestão de Leitos, mediante contato com os prestadores e municípios. Sendo assim, o COES considera importante que sejam tomadas todas as medidas possíveis para conter a disseminação da COVID-19, especialmente nas macrorregiões com cenários prospectivos desfavoráveis.

Reassalta-se ainda, que devido a ocorrência do feriado de Corpus Christi na semana anterior, existe a possibilidade de represamento de dados e a situação em algumas regiões não representarem em plenitude a realidade. Conforme estudo já realizado pela Sala de Situação SES/MG, os possíveis efeitos do feriado poderão ter impactos nos dados analisados por até duas semanas posteriores a ele.



ANEXO I

Data de Atualização: 06/06/2021	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL		Classificação em Ondas			N. Pop. SUB-Dependente
1ª Corte	38	30%	25%	30%	3,5	-13%	-13%	12					
2ª Corte	100	20%	40%	80%	6,0	0%	15%	19					
MACROS	Incidência Confirmadas	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto COVID /100 mil hab. SUB-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco Atual	Grau de Risco do Semáforo Amarelo	Onda Atual 05/06 a 11/06	Tempo na Onda Amarela / Verde (Mes)	Onda Sugerida pelo COES para 12/06 a 18/06	
País	1	2	3	4	5	6	7	0 a 32	0 a 32				
CENTRO	100	17%	20%	20%	3,7	11%	9%	32	28	Amarela	0	Amarela	66%
CENTRO SUL	27	17%	19%	19%	2,0	-9%	-13%	30	30	Amarela	0	Amarela	77%
Jequitinhonha	29	17%	19%	19%	7,5	8,8	-9%	32	32	Amarela	0	Amarela	94%
LESTE	107	18%	20%	20%	10,9	10,9	24%	34	34	Amarela	0	Amarela	87%
LESTE DO SUL	26	17%	19%	19%	3,7	11%	-22%	28	28	Amarela	0	Amarela	82%
NORDESTE	26	17%	19%	19%	7,3	7,3	6%	30	30	Amarela	0	Amarela	92%
NORDESTE	26	17%	19%	19%	3,0	3,0	9%	25	25	Amarela	0	Amarela	85%
NORTE	26	17%	19%	19%	6,2	6,2	10%	18	18	Amarela	0-28	Amarela	92%
OESTE	26	17%	19%	19%	3,0	3,0	11%	26	26	Amarela	0	Amarela	72%
SUDESTE	21	17%	19%	19%	7,0	7,0	0%	26	26	Amarela	0	Amarela	78%
SUL	30	17%	19%	19%	3,0	3,0	-5%	30	30	Amarela	0	Amarela	79%
TRIÂNGULO DO NORTE	18	17%	19%	19%	10,7	10,7	0%	18	18	Amarela	0-28	Amarela	73%
TRIÂNGULO DO SUL	28	17%	19%	19%	3,0	3,0	-10%	29	29	Amarela	0	Amarela	69%
VALE DO AÇO	16	17%	19%	19%	11,6	11,6	-16%	16	16	Amarela	0-28	Amarela	74%
MINAS GERAIS	29	17%	19%	19%	4,0	4,0	-9%	21	21				70%
MG (RES. ANTERIOR)	38	30%	25%	25%	4,2	-5%	10%	19	21				

Fonte: Sala de Situação SubVS/SES-MG

ANEXO II

Data de Atualização: 06/06/2021	Cenário Prospectivo Desfavorável					
MACROS	Grau de Risco	Incidência Confirmadas	% Variação Taxa de Incidência	Pacientes Aguardando Leitos UTI COVID	% Variação Pacientes Aguardando Leitos UTI COVID	Cenário
Corte	19	175	15%	5%	0%	-
CENTRO	25	229	9%	6%	-30%	*
CENTRO SUL	29	275	-13%	7%	-12%	Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial
Jequitinhonha	20	194	-30%	1%	0%	-
LESTE	26	107	-21%	7%	17%	Cenário Desfavorável Assistencial
LESTE DO SUL	30	188	-22%	5%	16%	Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial
NORDESTE	25	166	6%	8%	24%	Cenário Desfavorável Assistencial
NORDESTE	29	204	-10%	3%	-14%	-
NORTE	22	166	26%	1%	180%	-
OESTE	29	285	-12%	15%	-12%	Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial
SUDESTE	21	191	4%	3%	-14%	-
SUL	30	451	17%	14%	29%	Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial
TRIÂNGULO DO NORTE	18	343	20%	9%	-5%	-
TRIÂNGULO DO SUL	28	364	-20%	12%	-40%	-
VALE DO AÇO	16	109	-16%	0%	-14%	-

Uma vez classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, a macrorregião só sai dessa condição após uma avaliação com queda de incidência (<-15%) e queda de Pacientes Aguardando (<0%).

* Atuação da FJP – Projeto Pacto Social Mineiro.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG



		1			

					ão e de
					ão A e de
					ão e de
					ão A ende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

Água Boa	495
Água Comprida	168
Aguanil	554
Águas Formosas	892
Águas Vermelhas	371
Almorés	1834
Aluruoca	270
Alagoa	434
Albertina	216

		1			Não Atende
					Não A e de
					Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de

					A
					A n
					A il
					A n
			8		Não Atende

Areão	739
Argirita	249
Aricanduva	83
Araios	614
Astolfo Dutra	1282
Ataléia	1057
Augusto de Lima	738
Baependi	1325
Baldim	600



		1			Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de
					Nã A e de

					ão e de
					ão A e de
					ão e de
					ão A ende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

Bonito de Minas	49
Borda da Mata	1318
Botelhos	1423
Botumirim	213
Brasília de Minas	1105
Brasília de Minas	952
Brás Pires	193
Braunas	200
Brazópolis	767

					Não Atende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende

					ã A e de
					ã e de
					ã A e de
					Nã A e de
			8		Não Atende

Cana Verde	453
Candeias	608
Cantagalo	171
Caparaó	328
Capela Nova	151
Capelinha	1810
Capetinga	712
Capim Branco	659
Carandaí	1014



		5			Não Atende
					Não Atende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende

					ão e de
					ão e de
					Não e de
					Não e de
					Não te de
					Não te de
					Não Atende

Catubí	186
Caxambu	1310
Cedro do Abaeté	19
Central de Minas	670
Centralina	827
Chácara	213
Chalé	600
Chapada do Norte	163
Chapada Gaúcha	749

					Não Atende
					Não Atende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende
					Não A ende

					Não te de
					Não te de
					Não te de
					Não e de
		1			Não te de
				8	Não Atende

Coroaci	407
Coromandel	1928
Coronel Fabriciano	12570
Coronel Murta	210
Coronel Pacheco	196
Coronel Xavier Chaves	248
Córrego Danta	143
Córrego do Bom Jesus	380
Edson Eugênio	888



	5	5			Não Até de
					Não Até de
					ão A e de
					ão A e de
					ão A e de
					ão A e de
					ão A e de

					ã e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não te de
					Não Atende

Dom Cavati	49
Dom Joaquim	589
Dom Silvério	389
Dom Viçoso	172
Dona Eusébia	858
Dores de Campos	1034
Dores de Guanhães	234
Dores do Indaia	1019
Dores do Turvo	146

	5				Não Até de
					Não Até de
					Nã A e de
					Nã A e de
					ã A e de

					ão e de
					Não te de
					Não te de
					Não te de
					Não te de
		1			Não te de
					Não Atende

Fortaleza de Minas	19
Fortuna de Minas	108
Francisco Badaró	125
Francisco Dumont	150
Francisco Sá	827
Franciscópolis	210
Frei Gaspar	423
Frei Inocêncio	658
Frei Lagonegro	122



	5	5			Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

Ibiá	199
Ibiai	266
Ibiracatu	184
Ibiraci	839
Ibititê	8372
Ibitiúra de Minas	423
Ibituruna	266
Icarai de Minas	263
Igarapé	2578

		5			Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
		1			Não Atende
		4			Não Atende

Itanhandu	2038
Itanhomi	739
Itaobim	1321
Itapagipe	1456
Itapeçerica	1231
Itapeva	1481
Itatuiçu	564
Itaú de Minas	1703
Itauna	9927



		5			Não Atende
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de

					ão e de
					Não A e de
					Não A e de
					Não A e de
					Não A e de
					Não Atende
					Não Atende

José Raydan	247
Josenópolis	406
Nova União	250
Juatuba	2479
Juiz de Fora	34296
Juramento	164
Juruais	982
Juvenília	376
Ladainha	300

					Não Atende
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de

					ão e de
					Não Ate de
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
		1			Não Atende
		4			Não Atende

Mantena	2970
Maravilhas	443
Mar de Espanha	1088
Maria da Fé	827
Mariana	7968
Marilac	287
Mário Campos	1082
Maripá de Minas	281
Marliéria	336



					Não Até de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Nã e de

					ã e de
					Nã e de
					Não e de
					Não te de
					Não Atende

Monte Formosa	203
Monte Santo de Minas	1102
Montes Claros	35609
Monte Sião	2287
Montezuma	114
Morada Nova de Minas	555
Morro da Garça	108
Morro do Pilar	157
Munhoz	510

					Não Atende
					Não ende
					Não ende
					Nã e de
					Nã e de
					Nã e de

					e de
					ão A e de
					Não Até de
					Não Até de
		4	8		Não Até de

Ouro Preto	4818
Ouro Verde de Minas	312
Padre Carvalho	242
Padre Paraíso	1007
Palmeiras	156
Pains	583
Pai Pedro	125
Paiva	59
Palma	343



e					Não Até de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de
					Não e de

					ão e de
					ão e de
					ão e de
					ão e de
					Não e de
					Não to de
			1		Não Até de

Perdigão	864
Perdizes	1235
Perdões	1475
Perquito	572
Pescador	389
Plau	125
Piedade de Caratinga	575
Piedade de Ponte Nova	196
Piedade do Rio Grande	316

					Não Atende
					Não ende
					Não ende
					Não ende
					Não ende
					Não ende
					Não ende

					o e de
					ão e de
					ão e de
					ão A e de
					Não Até de
					Não Até de
		8			Não Até de

Presidente Juscelino	127
Presidente Kubitschek	157
Presidente Olegário	738
Alto Jequitibá	657
Prudente de Moraes	515
Quartel Geral	120
Queluzito	100
Raposos	1934
Raul Soares	2062



	0				Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende

					ão e de
					ão e de
					ão e de
					ão e de
					Não Atende
					Não Atende
			1		Não Atende
					Não Atende

					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					ão e de
					ão e de

Salinas	2760
Salto da Divisa	410
Santa Bárbara	2775
Santa Bárbara do Leste	506
Santa Bárbara do Monte Verde	156
Santa Bárbara do Tugúrio	147
Santa Cruz de Minas	637
Santa Cruz de Salinas	45
Santa Cruz do Escalvado	401

					ão e de
					ão e de
					ão e de
					ão e de
					Não Atende
					Não Atende
			8		Não Atende
					Não Atende

Santo Antônio do Monte	3096
Santo Antônio do Retiro	263
Santo Antônio do Rio Abaixo	100
Santo Hipólito	112
Santos Dumont	3516
São Bento Abade	119
São Brás do Suaçuí	301
São Domingos das Dores	525
São Domingos do Prata	826



	9				Não Atende
					Não atende
					Não atende
					Não atende
					Não atende
					Não atende
					Não atende
					Não atende

					e de
					ã e de
					ã e de
					ã A e de
					Não Ate de
			1		Não Ate de

São José do Divino	309
São José do Golabal	379
São José do Jacuri	200
São José do Mantimento	192
São Lourenço	4448
São Miguel do Anta	357
São Pedro da União	269
São Pedro dos Ferros	400
São Pedro do Suaçuí	218

					Não Atende
					Não atende
					Não atende
					Nã e de
					Nã e de
					ã e de

					t
					Não Ate de
					Não Ate de

Serra do Salitre	1213
Serrania	483
Serranópolis de Minas	165
Serranos	27
Serro	1054
Sete Lagoas	19571
Silveirânia	77
Silvanópolis	262
Silveira	700

	0				Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
					Não Atende
Unai	10380	84551	386,1	457	Não Atende
União de Minas	265	4412	19,7	447	Não Atende
Uruana de Minas	134	3374	8,9	263	Não Atende
Urucânia	901	10608	19,8	187	Não Atende
Urucuaia	387	17171	24,9	145	Não Atende
Vargem Alegre	367	6625	6,9	104	Não Atende
Vargem Bonita	104	2177	6,7	308	Não Atende
Vargem Grande do Rio Pardo	391	5030	16,7	332	Não Atende
Varginha	11414	135815	768,4	566	Não Atende
Varjão de Minas	660	7307	22,1	302	Não Atende
Varzea da Palma	3213	39852	144,9	363	Não Atende
Varzelândia	698	19695	16,2	82	Não Atende
Vazante	2568	20979	63,9	305	Não Atende
Verdelândia	456	9523	6,5	68	Não Atende
Veredinha	156	5863	8,4	143	Não Atende
Veríssimo	130	4073	6,8	167	Não Atende
Vermelho Novo	310	4898	3,0	61	Não Atende
Vespasiano	5451	127841	13,3	10	Não Atende
Viçosa	6829	79004	90,3	114	Não Atende
Vieiras	311	3693	8,8	238	Não Atende
Mathias Lobato	290	3335	1,9	56	Não Atende
Virgem da Lapa	516	14175	10,8	76	Não Atende
Virginia	437	8831	56,3	637	Não Atende
Virginópolis	506	10680	13,4	126	Não Atende
Virgolândia	314	5606	27,9	497	Não Atende
Visconde do Rio Branco	3907	41808	386,3	924	Não Atende
Volta Grande	378	5275	57,1	1082	Não Atende
Wenceslau Braz	166	2608	0,0	0	Atende

Eva Lúcia Arcoverde Medeiros
Coordenadora da Sala de Situação

Janaina Passos de Paula
Subsecretária de Vigilância em Saúde (Interina)
Coordenadora do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreira dos Anjos**, Secretário(a) de Estado Adjunto, em 09/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula**, Subsecretário(a), em 09/06/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_origem_acesso_externo=0, informando o código verificador **30605025** e o código CRC **B7F09324**.



PORTARIA Nº 319/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Laiz Maiara da Silva, protocolado em 11.06.2021, sob o nº 1737;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Laiz Maiara da Silva, ocupante do Agente Comunitário de Saúde, por 10 (dez) dias, contados a partir de 08.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 320/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, protocolado em 10.06.2021, sob o nº 1721;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, contados a partir de 09.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 321/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Regina Lúcia Dias, protocolado em 10.06.2021, sob o nº 1729;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Regina Lúcia Dias, ocupante do cargo de Professora I, por 08 (oito) dias, contados a partir de 09.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 322/2020

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ana Aparecida Rodrigues Fonseca da Trindade, protocolado em 11.06.2021, sob o nº 1740, onde requer averbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço da servidora Ana Aparecida Rodrigues Fonseca da Trindade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, constante de 730 (setecentos e trinta) dias conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a qual deverá constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 323/2021

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora Samara Silva Souza, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico Histórico e Cultural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0056/2021 Credor: FACILITA TELECOM LTDA CNPJ: 13.045.960/0001-10 Assinatura: 09/06/2021 Vigência: 08/06/2022 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação serviços de consultoria e gestão em telecomunicação no que tange a telefonia móvel e disponibilização de uma plataforma de gestão e acompanhamento do consumo de utilização para os serviços de telefonia móvel.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Processo Licitatório nº: 019/2021 - Pregão Eletrônico nº: 015/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Inoxcook Comercial Eireli

CNPJ: 11.360.157/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Móveis para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$14.830,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais)

Data de assinatura: 11/06/2021

Vigência: 13/06/2022

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e João Carlos Bossle Caminha, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01

Processo Licitatório: 011/2020

Pregão Eletrônico: 001/2020

Objeto: O reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Valor acrescido: R\$175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura do Termo Aditivo: 11 de junho de 2021

Signatários: Helder Campos de Carvalho (pela contratante) e Maicon Uilians Backes (pela contratada).

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 2318/2019, e suas alterações, torna público abertura de Edital de Processo Seletivo nº 04/2021 cujo objeto é a contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO-ESF, MEDICO-ESF, TECNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO EM HIGIENE BUCAL para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico. O edital estará disponível no site <https://carandai.mg.gov.br/> com início das inscrições em 30/06/2021 às 09h00min e término em 01/07/2021 às 17h00min, horário de Brasília, conforme cronograma do Edital.

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 2318/2019, e suas alterações, torna público abertura de Edital de Processo Seletivo nº 05/2021 cujo objeto contratação por prazo determinado e formação de Cadastro de Reserva dos cargos para composição do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico. O edital estará disponível no site <https://carandai.mg.gov.br/> com início das inscrições em 05/07/2021 às 09h00min e término em 06/07/2021 às 17h00min, horário de Brasília, conforme cronograma do Edital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0054/2021 Aditivo: 01 Credor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ: 25.836.495/0001-14 Assinatura: 10/06/2021 Termo: REAJUSTE Vigência: 14/04/2022 Processo: 000002821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais). Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço, nos limites permitidos por lei, em unção do reajuste de preço do valor do Kit de Alimentação Escolar, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O Acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

Processo Licitatório nº: 019/2021 - Pregão Eletrônico nº: 015/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Gama – Comércio de Equipamentos – EIRELI - EPP

CNPJ: 18.255.981/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Móveis para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$6.647,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

Data de assinatura: 14/06/2021

Vigência: 13/06/2022

Signatários: Denílson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Leandro de Souza Bessani, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório nº: 017/2021 - Pregão Eletrônico nº: 013/2021

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Copyuai Locacao de Equipamentos EIRELI

CNPJ: 05.691.235/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob modelo de locação, de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, monocromáticas laser com interface de rede Ethernet, com pagamento sobre a quantidade de cópias efetuadas.

Valor Total: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 14 de junho 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Signatários: Helder Campos de Carvalho (pelo Contratante), e Eurico Pousa Júnior (pela Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0057/2021 Credor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO CNPJ: 77.578.524/0001-99 Assinatura: 18/05/2021 Vigência: 30/09/2021 Processo: 000004220 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 59.435,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de informática.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0058/2021 Credor: FOX ELETRONICA EIRELI CNPJ: 19.721.072/0001-56 Assinatura: 18/05/2021 Vigência: 30/09/2021 Processo: 000004220 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 309.645,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de informática.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0059/2021 Credor: PC FORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.502.653/0001-90 Assinatura: 18/05/2021 Vigência: 30/09/2021 Processo: 000004220 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 9.767,00 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de informática.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0060/2021 Credor: JACINTO FERNANDO LISBOA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 64.422.058/0001-06 Assinatura: 19/05/2021 Vigência: 30/06/2021 Processo: 000004420 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 19.626,68 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da frota da prefeitura municipal de Carandaí, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica.



ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0061/2021 Credor: MARCELO GERALDO BLAZUTTI CNPJ: 07.480.763/0001-26 Assinatura: 19/05/2021 Vigência: 30/06/2021 Processo: 000004420 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 18.146,98 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da frota da prefeitura municipal de Carandaí, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0062/2021 Credor: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME CNPJ: 23.341.349/0001-92 Assinatura: 25/05/2021 Vigência: 30/09/2021 Processo: 000005320 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 4.749,04 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Gráfico.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0063/2021 Credor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56 Assinatura: 02/06/2021 Vigência: 30/07/2021 Processo: 000005420 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 21.953,20 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0064/2021 Credor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57 Assinatura: 02/06/2021 Vigência: 30/07/2021 Processo: 000005420 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 72.038,62 (setenta e dois mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0065/2021 Credor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CNPJ: 22.327.120/0001-30 Assinatura: 02/06/2021 Vigência: 30/07/2021 Processo: 000005420 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 7.998,48 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).